Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

Ano I | **Edição Nº 3153 de sexta-feira, 23 de dezembro de 2022 - Extraordinária** | **Nº de páginas: 11**

SUMÁRIO:

● **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 43/2022** - A presente Ata tem por objeto o Sistema de Registro de Preços visando realizar a contratação de empresa para realizar a aquisição de combustíveis derivados de petróleo, destinados aos veículos que atendem ao Município e aos Fundos Municipais de Assistência Social e de Saúde, durante o exercício 2023, através de oferta de maior percentual de desconto sobre o preço médio ao consumidor, apurado pela

● **20 Homologação PE 12.2022 FMS** - 20 Homologação PE 12.2022 FMS

● **22 Termo de homologação PP 25.2022 PMD** - 22 Termo de homologação PP 25.2022 PMD

● **DECRETO Nº 048/2022 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE.** - CONCEDE VERBA DE REPRESENTAÇÃO DE GABINETE, PARA A ASSESSORA DE SERVIÇOS PARLAMENTARES, SÍMBOLO CC-3

ATA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
GABINETE DO GESTOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2022

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES, inscrito no CNPJ sob o nº 13.094.446/0001-74, localizado à Rua João dos Reis Lima Neto, 64, Centro, doravante denominado Município, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **LUIZ MARIO PEREIRA DE SANTANA,** com as participações do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.498.649/0001-99, e do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.389.851/0001-94, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022 SRP**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços de **LIMA & SILVA COMBUSTIVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.368.182/0001-25, com sede na Rua A, nº 95, Loteamento Caiçara, Nossa Senhora da Dores, SE, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **MANOEL JOSÉ LIMA VASCONCELOS**, portador do RG XXX.807 SSP/SE e do CPF 199.XXX.XXX-68. Atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações, e Decretos nº 670/2020 e nº 617/2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

01. DO OBJETO
01.1. A presente Ata tem por objeto o Sistema de Registro de Preços visando realizar a contratação de empresa para realizar a aquisição de combustíveis derivados de petróleo, destinados aos veículos que atendem ao Município e aos Fundos Municipais de Assistência Social e de Saúde, durante o exercício 2023, através de oferta de maior percentual de desconto sobre o preço médio ao consumidor, apurado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), para o Estado de Sergipe, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 24/2022 SRP e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

02. DO REGIME DE EXECUÇÃO
02.1. O objeto será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

03. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
03.1. Os pagamentos serão efetuados após liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto;
03.2. A contratada, antes de faturar nota, deverá observar os valores médios vigentes dos respectivos itens ganhos por ela, acessando o site da ANP (http://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Por_Estado_Index.asp), devendo aplicar-lhes o percentual de desconto concedido na licitação;
03.3. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e a Certidão de Débitos Trabalhistas - CNTD;
03.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
03.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
03.6. Os preços permanecerão irreajustáveis durante a vigência contratual;
03.7. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;
03.8. Nos preços estarão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução contratual, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza;
03.9. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o

1

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores

ATA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
GABINETE DO GESTOR

Contrato será rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente prestados e atestados.

04. DO REAJUSTE DE PREÇOS

04.1. Não haverá reajuste de preços durante o período de vigência da ata;
04.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos adjudicatários, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
04.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os adjudicatários para renegociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
04.4. O adjudicatário obriga-se a repassar ao Município todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes;
04.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o adjudicatário não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
04.6. Liberar o adjudicatário do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da assinatura do termo de contrato, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
04.7. Convocar os demais adjudicatários para assegurar igual oportunidade de negociação;
04.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
04.9. É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

05. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

05.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.

06. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

06.1. O início dos fornecimentos dar-se-á imediatamente após a assinatura do termo de contrato;
06.2. O consumo será executado de acordo com as necessidades do Município, de forma parcelada, mediante autorização deste Município para o abastecimento do(s) veículo(s) da mesma;
06.3. O recebimento do objeto dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, letra "a", "b", da lei 8.666/93, com alterações posteriores;
06.4. As quantidades indicadas no presente termo são meramente estimativas, não gerando obrigação de consumo para o Município;
06.5. Caberá ao setor solicitante, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no presente termo, aliado às disposições constantes da proposta do fornecedor.

07. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.1. As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa deste Município e dos Fundos Municipais de Assistência Social e de Saúde, com dotação suficiente, obedecendo à classificação orçamentária pertinente, quando da respectiva formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 6º, §2º, do Decreto Municipal nº 617/2018.

08. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

08.1. O Município e seus participes, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:
a) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;

2

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores

ATA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
GABINETE DO GESTOR

b) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
c) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
d) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.
08.2. O(s) adjudicatário(s), durante a vigência desta Ata, compromete(m)-se a:
a) Manter durante a execução do contrato todas as condições de funcionamento exigidas pela legislação em vigor, em especial aquelas concernentes ao Meio Ambiente e Recursos Hídricos, ao Instituto Nacional de Metrologia, normalização e Qualidade Industrial – INMETRO e demais;
b) Realizar, quando for solicitado pela contratante, o "teste da proveta", nos termos da legislação em vigor;
c) Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que darão origem ao contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
d) Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
e) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
f) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato;
g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
h) Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato;
i) Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;
j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência;
k) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Contratante.

09. DAS PENALIDADES E MULTAS
09.1. Pelo atraso injustificado nos fornecimentos, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Município poderá aplicar ao Adjudicatário as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
09.2. A multa será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da parcela mensal dos fornecimentos em atraso e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor mensal da respectiva parcela afetada, o que não impedirá, a critério do Município, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula, podendo a multa ser cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente;
09.3. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério da contratante;
09.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da contratada, na forma da lei.
10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

3

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores

ATA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
GABINETE DO GESTOR

b) O fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
c) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) O fornecedor sofrer quaisquer das sanções previstas na cláusula anterior, alíneas d e e.
10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11. DA VINCULAÇÃO DO REGISTRO
11.1. O presente termo está estritamente vinculado:
a) Ao procedimento licitatório na modalidade pregão, ato nº 24/2022, seus anexos;
b) À proposta do fornecedor registrado.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO OBJETO E OS CASOS OMISSOS
12.1. A presente ata de registro fundamenta-se:
a) Na Lei Federal nº 10.520/02;
b) Na Lei Federal nº 8.666/93;
c) No Decreto Municipal nº 670/2020;
d) No Decreto Municipal nº 617/2018;
e) Nos preceitos do direito público;
f) Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.
12.2. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste termo, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, termo aditivo.

13. DAS ALTERAÇÕES
13.1. Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e em outras disposições legais pertinentes, realizar, mediante termo aditivo e/ou termo de re-ratificação, as alterações que julgarem convenientes;
13.2. Em caso de concordata, o registro poderá ser mantido, se o fornecedor registrado oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ele assumidas.

14. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
14.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, será designado servidor para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.
14.2. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade do fornecimento dos materiais com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.
14.3. A ação da fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

15. DO FORO
15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem acerca do presente instrumento, com renúncia expressa por qualquer outro.

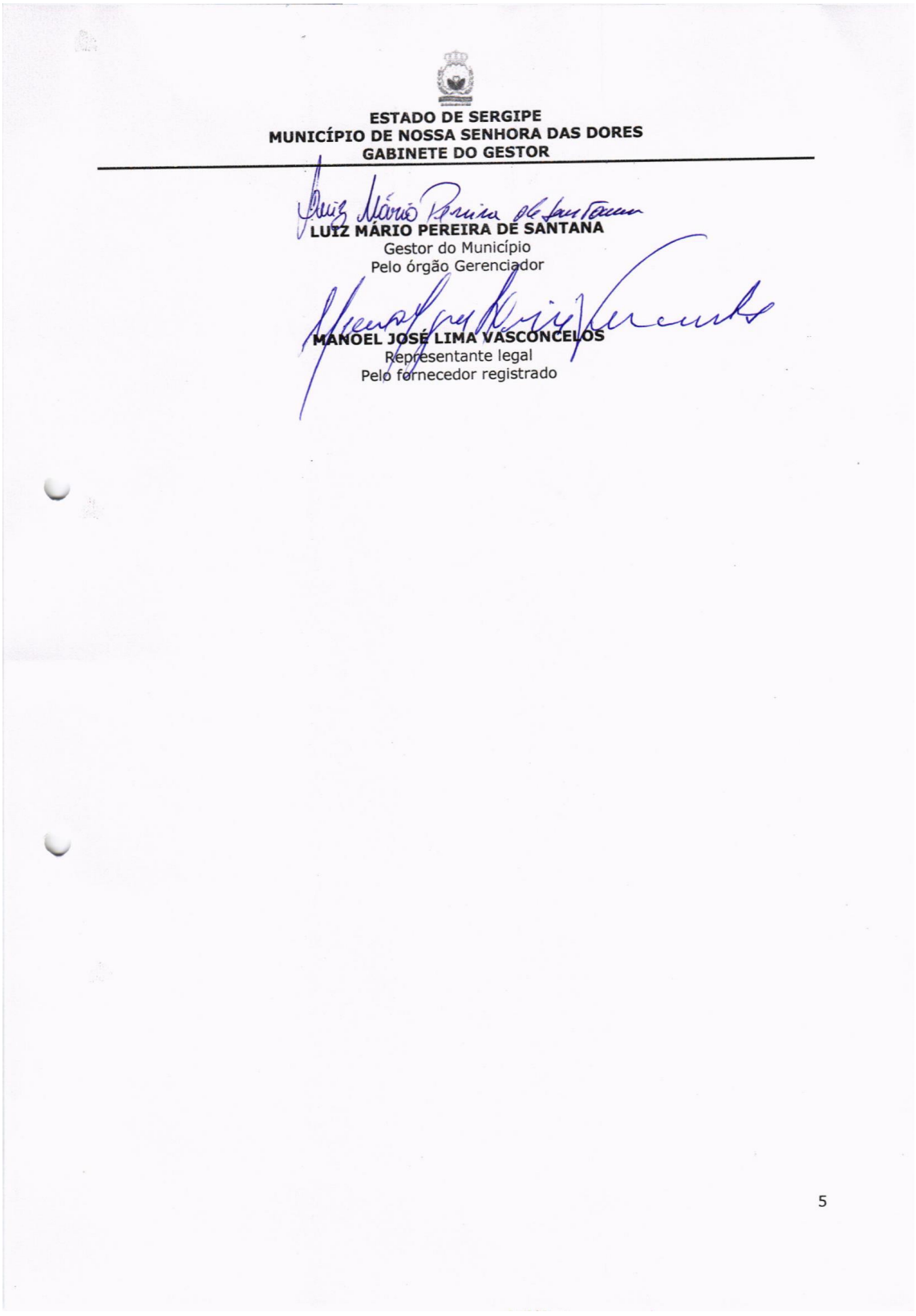
E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Nossa Senhora das Dores/SE, 21 de dezembro de 2022.

4

Rua Getúlio Vargas CEP: 49.600-000
TELEFONE: (79)32651-322
EMAIL: gabinete@nossasenhoradasdores.se.gov.br

ATA



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
GABINETE DO GESTOR

LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SANTANA
Gestor do Município
Pelo órgão Gerenciador

MANOEL JOSÉ LIMA VASCONCELOS
Representante legal
Pelo fornecedor registrado

5

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores

ATA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
GABINETE DO GESTOR

ANEXO
REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 43/2022, celebrada entre o Município de Nossa Senhora das Dores, e a empresa cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico Nº 24/2022 SRP.

EMPRESA:	**LIMA & SILVA COMBUSTIVEIS LTDA**	
CNPJ:	**15.368.182/0001-25**	**FONE/FAX: (79) 99972-9903/99966-8386**
END.:	**RUA A, Nº 95, LOTEAMENTO CAIÇARA, NOSSA SENHORA DAS DORES, SE**	**E-MAIL: POSTOSAOPAULO_SE@HOTMAIL.COM**
REPRESENTANTE LEGAL:	**MANOEL JOSÉ LIMA VASCONCELOS**	

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	MARCA	QTD. ESTIM. (12 MESES)	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO AO CONSUMIDOR, APURADO PELA ANP, PARA O ESTADO DE SERGIPE
1	Gasolina comum	L	Petrobras	300.000	0,41%
2	Óleo Diesel S-10	L	Petrobras	300.000	0,41%
3	Óleo Diesel S-500	L	Petrobras	18.000	0,41%
DISTRIBUIÇÃO					
PREFEITURA					
1	Gasolina comum	L	Petrobras	55.000	0,41%
2	Óleo Diesel S-10	L	Petrobras	245.000	0,41%
3	Óleo Diesel S-500	L	Petrobras	18.000	0,41%
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
1	Gasolina comum	L	Petrobras	23.000	0,41%
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
1	Gasolina comum	L	Petrobras	222.000	0,41%
2	Óleo Diesel S-10	L	Petrobras	55.000	0,41%
3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais)					

6

Rua Getúlio Vargas CEP: 49.600-000
TELEFONE: (79)32651-322
EMAIL: gabinete@nossasenhoradasdores.se.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
NOSSA SENHORA DAS DORES/SE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 26

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) , HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de empresa prestadora de serviços para realização de exames radiológicos, nas diversas tomadas radiográficas padronizadas para uma unidade de urgência, com instalação e locação de equipamentos de Raio X, entre outros necessários, profissionais em radiologia, incluindo fornecimento de materiais e insumos necessários e manutenção técnica preventiva e corretiva, necessários à execução dos serviços, para atender as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento Maria Dulcineia dos Santos, gerida pela Secretaria Municipal de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe*

Fornecedor : SAMIR SERVICOS RADIOLOGICOS LTDA - 06.088.486/0003-00

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	12,00	Mês	SERVICO	SERVICO	R$ 77.810,00	R$ 933.720,00	R$ 118.578,14	R$ 1.422.937,68	34,38	R$ 40.768,14

Descrição: Prestação de serviços para realização de exames radiológicos, nas diversas tomadas radiográficas padronizadas para uma unidade de urgência, com instalação e locação de equipamentos de Raio X, entre outros necessários, profissionais em radiologia, conforme especificações técnicas e quantitativas dos itens a serem providos, presentes no presente termo, Anexo I, incluindo fornecimento de materiais e insumos necessários e manutenção técnica preventiva e corretiva, necessários à execução dos serviços, para atender as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento Maria Dulcineia dos Santos, 24 horas por dia, nos sete dias da semana

Subtotal Adjudicado R$ 933.720,00 — Subtotal Orçado: R$ 1.422.937,68 — 34,3808 % — R$ 489.217,68

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 933.720,00	R$ 1.422.937,68	34,3808 %	489.217,68

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Nossa Senhora das Dores-SE , 23 de Dezembro de 2022

DIEGO SANTOS SANTANA
GESTOR DO FMS

Rua Getúlio Vargas CEP: 49.600-000
TELEFONE: (79)32651-322
EMAIL: gabinete@nossasenhoradasdores.se.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES
Termo de Homologação Licitacao

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LUIZ MARIO PEREIRA DE SANTANA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº: 25
b) Licitação nº: 25
c) Modalidade: Pregão Presencial
d) Data de Homologação: 23/12/2022

f) Objeto da Licitação : Registro de preços visando possível contratação de empresa para realizar a prestação de serviços de implementação de software integrado de gestão pública, destinado a atender as necessidades da Prefeitura de Nossa Senhora das Dores, do Fundo Municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Assistência Social e da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Dores

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

Fornecedor: 09.568.632/0001-20 - 3TECNOS TECNOLOGIA LTDA
Qtd. Itens: 19 **Média Desconto(%):** - **Total:** 430.320,00

Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Vl. Unitário	Vl. Total
1	SISTEMAS DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO, ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO, CONTABILIDADE E LEI COMPLEMENTAR 131.	3Tecnos	MÊS	48,00	1.340,00	64.320,00
2	CONTROLE INTERNO.	3Tecnos	MÊS	48,00	200,00	9.600,00
3	ASSINATURA COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL.	3Tecnos	MÊS	48,00	500,00	24.000,00
4	RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO E PORTAL DO SERVIDOR PÚBLICO.	3Tecnos	MÊS	48,00	1.070,00	51.360,00
5	COMPRAS, LICITAÇÃO E PREGÃO GERENCIAL.	3Tecnos	MÊS	48,00	400,00	19.200,00
6	CONTRATOS E CONVÊNIOS.	3Tecnos	MÊS	48,00	300,00	14.400,00
7	ALMOXARIFADO.	3Tecnos	MÊS	48,00	600,00	28.800,00
8	PATRIMÔNIO.	3Tecnos	MÊS	48,00	500,00	24.000,00
9	APLICATIVO DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS.	3Tecnos	MÊS	24,00	1.200,00	28.800,00
10	FROTA DE VEÍCULOS.	3Tecnos	MÊS	48,00	250,00	12.000,00
11	PROTOCOLO.	3Tecnos	MÊS	48,00	380,00	18.240,00
12	PORTAL DO CIDADÃO (LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO) E SITE MUNICIPAL COM DOMÍNIO.GOV.	3Tecnos	MÊS	24,00	1.000,00	24.000,00
13	DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO.	3Tecnos	MÊS	12,00	900,00	10.800,00
14	TRIBUTOS (ARRECADAÇÃO MUNICIPAL).	3Tecnos	MÊS	12,00	1.000,00	12.000,00
15	ESCRITURAÇÃO ONLINE (ISS BANCOS, CARTÓRIO E CERTIDÃO ONLINE).	3Tecnos	MÊS	12,00	600,00	7.200,00
16	NFS-E (NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA).	3Tecnos	MÊS	12,00	1.100,00	13.200,00
17	APLICATIVO DE RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO.	3Tecnos	MÊS	12,00	500,00	6.000,00
18	APLICATIVO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.	3Tecnos	MÊS	12,00	4.500,00	54.000,00
19	GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS.	3Tecnos	MÊS	24,00	350,00	8.400,00

Total de Itens por Fornecedor: 19 **Total por Fornecedor: 430.320,00**

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES
Termo de Homologação Licitacao

Total Geral	**430.320,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Dotação(ões):

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

DECRETO Nº 048/2022
De 16 de novembro de 2022

Concede Verba de Representação de Gabinete para a Assessora de Serviços Parlamentares, Símbolo CC-3.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE, no uso de suas atribuições Legais e Regimentais, com base na Lei Municipal Nº 373 de 09 de setembro de 2019, alterada pela Lei Nº 386 de 12 de fevereiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica Concedida Verba de Representação de Gabinete de 12% (doze por cento), para a **ASSESSORA DE SERVIÇOS PARLAMENTARES,** Símbolo CC-3, a Srª. **ANDRIELE ANDRADE BRITO** - CPF: Nº 057.561.695-47.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

FÁBIO ROSA DE OLIVEIRA
Presidente

Avenida Paulo Vasconcelos, 880 – Centro – Telefax: (79) 3265-1387
CNPJ: 00.073.093/0001-84 – E-mail: cmnsdores@hotmail.com - site: www.cmdores.se.gov.br
Nossa Senhora das Dores – SERGIPE – CEP.: 49.600-000